



LEI N. ° 4.455/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

GERAL

684
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.206-22 Pag. 87

Data 13/07/22

Assinatura

Hora

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER
SERVIDOR EM CEDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber servidor em cedência do Município de Cachoeirinha-RS, para exercer as atribuições de Professora de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas;

Art.2º. Ônus integral da cedência ficará a cargo do Município de Cacequi, mediante ressarcimento dos vencimentos e encargos ao Município de Cachoeirinha;

Art.3º. O prazo de cedência será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

Parágrafo Único: A cedência poderá ser sobrestada a qualquer momento, mediante manifestação de quaisquer dos Municípios ou do Servidor interessado;

Art.4º. O convênio contendo as disposições pertinentes à cedência, faz parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição;

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 13 DE JULHO DE
2022.**


**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,


**ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**